



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 012/2022
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
SOLICITO DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE SUPRA O ITEM 06 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.		
JUSTIFICATIVA: Para que se faça suprir a necessidade de transporte escolar, que é de direito dos estudantes e que deve ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.		
FONTE DE RECURSOS: 55.3390.01.01		VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 63.750,00
Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 01 de março de 2022. Sra. Larissa Battisti Secretária de Educação		Nova Trento, 01 de março de 2022. Sr. Daniel Rongalio Secretário de Administração e Finanças

RECEBIDO

09 03 2022

ASSINADO:

RECEBIDO:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 013/2022
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
SOLICITO DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE SUPRA O ITEM 11 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.		
JUSTIFICATIVA: Para que se faça suprir a necessidade de transporte escolar, que é de direito dos estudantes e que deve ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.		
FONTE DE RECURSOS: 55.93.90.01.01	VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 52.500,00	
Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 01 de março de 2022.  Sra. Larissa Battisti Secretária de Educação		Nova Trento, 01 de março de 2022.  Sr. Daniel Rongalio Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 011/2022
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
SOLICITO DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE SUPRA O ITEM 12 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.		
JUSTIFICATIVA: Para que se faça suprir a necessidade de transporte escolar, que é de direito dos estudantes e que deve ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.		
FONTE DE RECURSOS: 55.33.90.01.01	VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 85.500,00	
Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 01 de março de 2022.  Sra. Larissa Battisti Secretária de Educação	Nova Trento, 01 de março de 2022.  Sr. Daniel Rongalio Secretário de Administração e Finanças	

Endereço: Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune – Centro, Nova Trento/SC, CEP.88.270-000
Fone (48) 3267-3200

RECEBIDO
09/03/22
NOME: _____



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Nova Trento, 28 de fevereiro de 2022

Ofício nº 136-A/2021

Ilmo. Sr.
Fernando Sens
Gerente de Compras

Cumprimentando-o cordialmente, e:

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, onde se confere aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação promoveu, nos termos da Lei, Procedimento Licitatório para suprir a demanda de transporte escolar na Rede Pública Municipal de Ensino, e que, mesmo com a realização do Pregão, permaneceram itens desertos.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

Isto posto, vimos requerer a Vossa Senhoria que se possa proceder com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **Aguti/Centro, item 12**, a ser realizada pelo sr. **Luiz Celso Costa**, CPF N° 289.088.729-49, conforme documentação anexa.

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 06:00 horas da residência do sr. Luiz Celso Costa, percorrendo as ruas de Serraval e Lageado e conduzindo os estudantes da E.M.E.B de Aguti e E.E.E.B. Professor Francisco Mazzola. Às 11:40 horas busca os alunos do período matutino, leva-os até suas residências, conquanto busca aqueles do período vespertino da E.M.E.B de Aguti.

Às 17:30 horas conduz os alunos do período vespertino da E.E.E.B Professor Francisco Mazzola e E.M.E.B. de Aguti através dos bairros de Serraval, Lageado e Aguti e assim retorna à residência do sr. Luiz Celso Costa.

Para o cumprimento da linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 11 alunos, a ser pago por quilômetro, no valor de R\$ 4,50.

Atenciosamente,

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Nova Trento, 28 de fevereiro de 2022

Ofício nº 136-B/2021

Ilmo. Sr.
Fernando Sens
Gerente de Compras

Cumprimentando-o cordialmente, e:

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, onde se confere aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação promoveu, nos termos da Lei, Procedimento Licitatório para suprir a demanda de transporte escolar na Rede Pública Municipal de Ensino, e que, mesmo com a realização do Pregão, permaneceram itens desertos.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

Isto posto, vimos requerer a Vossa Senhoria que se possa proceder com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **Serraval/Lageado/Aguti, item 06**, a ser realizada pelo sr. **Leonir da Silva**, CPF N° 047.126.909-33, conforme documentação anexa.

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 12:00 horas da residência do sr. Leonir da Silva, percorrendo as ruas do Bairro de Pitanga, Serraval e Lageado, e conduzindo os estudantes da E.E.E.B Professor Francisco Mazzola que ingressam no novo ensino médio. Às 17:50 percorre a rota em sentido inverso, retornando com os alunos às suas residências.

Para o cumprimento da linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 04 alunos, a ser pago por quilômetro, no valor de R\$ 3,00.

Atenciosamente,

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Nova Trento, 28 de fevereiro de 2022

Ofício nº 136-C/2021

Ilmo. Sr.
Fernando Sens
Gerente de Compras

Cumprimentando-o cordialmente, e:

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, onde se confere aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação promoveu, nos termos da Lei, Procedimento Licitatório para suprir a demanda de transporte escolar na Rede Pública Municipal de Ensino, e que, mesmo com a realização do Pregão, permaneceram itens desertos.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

Isto posto, vimos requerer a Vossa Senhoria que se possa proceder com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **Mato Grosso/Tifa dos Alemães, item 11**, a ser realizada pela sra. **Lindalva Bosio Creppas**, CPF Nº 918.326.329 -20, conforme documentação anexa.

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 06:00 horas da residência da sra. Lindalva Bosio Creppas, percorrendo as ruas de Mato Grosso, Tifa dos Alemães e Lageado e conduzindo os estudantes da E.M.E.B Pe. José da Poian. Às 11:40 horas busca os alunos do período matutino, leva-os até suas residências.

Para o cumprimento da linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 04 alunos, a ser pago por quilômetro, no valor de R\$ 3,00.

Atenciosamente,

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação